Proj. n. 10 55/01

LEI N.º 904/GP/2001 DE , 27 de Setembro de 2001

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES FINANCEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - A Prefeitura e a Câmara Municipal deverão descontar em folha de pagamento de seus servidores, desde que autorizados por eles, os valores devidos à entidade financeira conveniada para a finalidade de fornecer aos mesmos servidores.

§ 1.º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para a Divisão de Administração/Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, e outra para o servidor.

§ 2.º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do salário ou vencimento.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2001

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal